



	MUNICIPAL DE SAUDE					
Especificação: PEÇAS VEICULO FIAT\SIENA ELX FLEX 2010\2010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
58	PEÇAS VEICULO FIAT/PALIO FIRE ECONOMY 2009\2010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.0	PÇ	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	
Especificação: PEÇAS VEICULO FIAT/PALIO FIRE ECONOMY 2009\2010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
59	PEÇAS VEICULO VW/GOL 1.0 GIV 2010\2011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.0	PÇ	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	
Especificação: PEÇAS VEICULO VW/GOL 1.0 GIV 2010\2011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
60	PEÇAS VEICULO CHEVROLET GM\CELTA 4P LIPE 2007\2008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.0	PÇ	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	
Especificação: PEÇAS VEICULO CHEVROLET GM\CELTA 4P LIPE 2007\2008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
61	PEÇAS VEICULO FIAT\UNO 2021\2021 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.0	PÇ	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	
Especificação: PEÇAS VEICULO FIAT\UNO 2021\2021 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
62	PEÇAS VEICULO FIAT\UNO 2021\2021 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.0	PÇ	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	
Especificação: PEÇAS VEICULO FIAT\UNO 2021\2021 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
63	PEÇAS VEICULO FIAT\UNO 2021\2021 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.0	PÇ	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	
Especificação: PEÇAS VEICULO FIAT\UNO 2021\2021 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
64	PEÇAS VEICULO FIAT\UNO 2021\2021 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.0	PÇ	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	
Especificação: PEÇAS VEICULO FIAT\UNO 2021\2021 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
65	PEÇAS VEICULO CHEVROLET GM\CLASSIC SPIN 2008\2008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.0	PÇ	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	
Especificação: PEÇAS VEICULO CHEVROLET GM\CLASSIC SPIN 2008\2008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
66	PEÇAS VEICULO FIAT\SIENA ESSENCE 1.6 2012\2013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.0	PÇ	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	
Especificação: PEÇAS VEICULO FIAT\SIENA ESSENCE 1.6 2012\2013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Valor total do lote R\$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais)						

LOTE IV - AQUISIÇÃO DE PEÇAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
71	PEÇAS VEICULO CITROEN/AIRCROSS STARTMT 2018/2019 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.0	PÇ	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Especificação: PEÇAS VEICULO CITROEN/AIRCROSS STARTMT 2018/2019 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
72	PEÇAS VEICULO FIAT/MOBI LIKE 2020/2021 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.0	PÇ	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Especificação: PEÇAS VEICULO FIAT/MOBI LIKE 2020/2021 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
73	PEÇAS VEICULO RENAULT/KWID ZEN 2 2022/2023 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.0	PÇ	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Especificação: PEÇAS VEICULO RENAULT/KWID ZEN 2 2022/2023 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
74	PEÇAS VEICULO FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2012\2013 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.0	PÇ	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará
Fone: (88) 3537.1201
www.salitre.ce.gov.br

Especificação: PEÇAS VEICULO FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2012\2013 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
75	PEÇAS VEICULO FIAT/PALIO FIRE WAY 2014\2015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.0	PÇ	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Especificação: PEÇAS VEICULO FIAT/PALIO FIRE WAY 2014\2015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
76	PEÇAS VEICULO MARCOPOLO\VOLARE DW9 ON 2015\2015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.0	PÇ	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
Especificação: PEÇAS VEICULO MARCOPOLO\VOLARE DW9 ON 2015\2015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
77	PEÇAS VEICULOS CHVEROLET\ONIX 1.0 MT LS 2015\2016 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.0	PÇ	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Especificação: PEÇAS VEICULOS CHVEROLET\ONIX 1.0 MT LS 2015\2016 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
78	PEÇAS VEICULO FIAT\UNO 2021\2021 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.0	PÇ	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Especificação: PEÇAS VEICULO FIAT\UNO 2021\2021 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
79	PEÇAS VEICULO FIAT\UNO 2021\2022 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.0	PÇ	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Especificação: PEÇAS VEICULO FIAT\UNO 2021\2022 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Valor total do lote R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)					

LOTE V - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
4	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS ELÉTRICOS EM GERAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS EM VEÍCULOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E GOVERNO	100.0	HR	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
Especificação: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS ELÉTRICOS EM GERAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS EM VEÍCULOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E GOVERNO					
5	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, PREVENTIVA E/OU CORRETIVA SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS EM VEÍCULOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E GOVERNO	100.0	HR	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
Especificação: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, PREVENTIVA E/OU CORRETIVA SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS EM VEÍCULOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E GOVERNO					
6	SERVIÇOS DE SOLDAGEM EM GERAL EM VEÍCULOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E GOVERNO	100.0	HR	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
Especificação: SERVIÇOS DE SOLDAGEM EM GERAL EM VEÍCULOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E GOVERNO					
32	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS ELÉTRICOS EM GERAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	800.0	HR	R\$ 160,00	R\$ 128.000,00
Especificação: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS ELÉTRICOS EM GERAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
33	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, PREVENTIVA E/OU CORRETIVA SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS EM VEÍCULOS PESADOS- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	800.0	HR	R\$ 160,00	R\$ 128.000,00
Especificação: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, PREVENTIVA E/OU CORRETIVA SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS EM VEÍCULOS PESADOS- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.					
34	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, PREVENTIVA E/OU CORRETIVA SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS EM VEÍCULOS MÉDIOS/LEVES- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	800.0	HR	R\$ 120,00	R\$ 96.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará
Fone: (88) 3537.1201
www.salitre.ce.gov.br

Especificação: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, PREVENTIVA E/OU CORRETIVA SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS EM VEÍCULOS MÉDIOS/LEVES- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.					
35	SERVIÇOS DE SOLDAGEM EM GERAL- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	800.0	HR	R\$ 160,00	R\$ 128.000,00
Especificação: SERVIÇOS DE SOLDAGEM EM GERAL- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
67	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM GERAL PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTOCICLETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	300.0	HR	R\$ 80,00	R\$ 24.000,00
Especificação: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM GERAL PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTOCICLETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
68	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS ELÉTRICOS EM GERAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS EM VEÍCULOS MÉDIO-LEVES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	800.0	HR	R\$ 120,00	R\$ 96.000,00
Especificação: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS ELÉTRICOS EM GERAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS EM VEÍCULOS MÉDIO-LEVES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
69	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, PREVENTIVA E/OU CORRETIVA SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS EM VEÍCULOS MÉDIO-LEVES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	800.0	HR	R\$ 120,00	R\$ 96.000,00
Especificação: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, PREVENTIVA E/OU CORRETIVA SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS EM VEÍCULOS MÉDIO-LEVES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
70	SERVIÇOS DE SOLDAGEM EM GERAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	800.0	HR	R\$ 120,00	R\$ 96.000,00
Especificação: SERVIÇOS DE SOLDAGEM EM GERAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
80	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS ELÉTRICOS EM GERAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	800.0	HR	R\$ 120,00	R\$ 96.000,00
Especificação: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS ELÉTRICOS EM GERAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
81	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, PREVENTIVA E/OU CORRETIVA SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS EM VEÍCULOS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	800.0	HR	R\$ 120,00	R\$ 96.000,00
Especificação: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, PREVENTIVA E/OU CORRETIVA SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS EM VEÍCULOS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
82	SERVIÇOS DE SOLDAGEM EM GERAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	800.0	HR	R\$ 120,00	R\$ 96.000,00
Especificação: SERVIÇOS DE SOLDAGEM EM GERAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
93	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS ELÉTRICOS EM GERAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS.	500.0	HR	R\$ 206,00	R\$ 103.000,00
Especificação: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS ELÉTRICOS EM GERAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS.					
94	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, PREVENTIVA E/OU CORRETIVA SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS EM VEÍCULOS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS.	500.0	HR	R\$ 206,00	R\$ 103.000,00
Especificação: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, PREVENTIVA E/OU CORRETIVA SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS EM VEÍCULOS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS.					
95	SERVIÇOS DE SOLDAGEM EM GERAL DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS.	500.0	HR	R\$ 206,00	R\$ 103.000,00
Especificação: SERVIÇOS DE SOLDAGEM EM GERAL DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS.					
97	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS ELÉTRICOS EM GERAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	100.0	HR	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
Especificação: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS ELÉTRICOS EM GERAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO					



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará
Fone: (88) 3537.1201
www.salitre.ce.gov.br

98	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, PREVENTIVA E/OU CORRETIVA SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS EM VEÍCULOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	100.0	HR	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
Especificação: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, PREVENTIVA E/OU CORRETIVA SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS EM VEÍCULOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO					
99	SERVIÇOS DE SOLDAGEM EM GERAL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	100.0	HR	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
Especificação: SERVIÇOS DE SOLDAGEM EM GERAL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO					
101	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS ELÉTRICOS EM GERAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS EM VEÍCULOS DO GABINETE	100.0	HR	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
Especificação: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS ELÉTRICOS EM GERAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS EM VEÍCULOS DO GABINETE					
102	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, PREVENTIVA E/OU CORRETIVA SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS EM VEÍCULOS DO GABINETE	100.0	HR	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
Especificação: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, PREVENTIVA E/OU CORRETIVA SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS EM VEÍCULOS DO GABINETE					
103	SERVIÇOS DE SOLDAGEM EM GERAL EM VEÍCULOS DO GABINETE	100.0	HR	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
Especificação: SERVIÇOS DE SOLDAGEM EM GERAL EM VEÍCULOS DO GABINETE					
105	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS ELÉTRICOS EM GERAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS EM VEÍCULOS DA SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E LAZER	100.0	HR	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
Especificação: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS ELÉTRICOS EM GERAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS EM VEÍCULOS DA SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E LAZER					
106	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, PREVENTIVA E/OU CORRETIVA SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS EM VEÍCULOS DA SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E LAZER	100.0	HR	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
Especificação: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, PREVENTIVA E/OU CORRETIVA SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS EM VEÍCULOS DA SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E LAZER					
107	SERVIÇOS DE SOLDAGEM EM GERAL EM VEÍCULOS DA SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E LAZER	100.0	HR	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
Especificação: SERVIÇOS DE SOLDAGEM EM GERAL EM VEÍCULOS DA SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E LAZER					
109	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS ELÉTRICOS EM GERAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS EM VEÍCULOS DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	100.0	HR	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
Especificação: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS ELÉTRICOS EM GERAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS EM VEÍCULOS DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE					
110	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, PREVENTIVA E/OU CORRETIVA SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS EM VEÍCULOS DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	100.0	HR	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
Especificação: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, PREVENTIVA E/OU CORRETIVA SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS EM VEÍCULOS DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE					
111	SERVIÇOS DE SOLDAGEM EM GERAL EM VEÍCULOS DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	100.0	HR	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
Especificação: SERVIÇOS DE SOLDAGEM EM GERAL EM VEÍCULOS DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE					
Valor total do lote R\$ 1.569.000,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e nove mil reais)					

Valor total R\$ 4.824.000,00 (quatro milhões, oitocentos e vinte e quatro mil reais)



1.2. O prazo de vigência da contratação é até 31 (trinta e um) de Dezembro do ano corrente à data da sua assinatura.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A referida aquisição é de suma importância em virtude da necessidade de ser feita constantemente a manutenção da frota de veículos próprios e locados das Secretarias, sendo feita a otimização dos veículos, com o objetivo que os veículos estejam em perfeitas condições de uso, para que possa ser utilizado a qualquer momento, dessa forma facilita para que o município possa melhorar os serviços oferecidos à população.

2.2. O material em apreço será adquirido na modalidade Pregão na forma Eletrônica, por ser caracterizado como bem comum, na forma do parágrafo único do art. 1º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e, portanto, possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O objeto da licitação tem a natureza de serviço/bens comum de que tratam a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, haja vista os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de sua prestação, que são as usuais do mercado, podendo, portanto ser licitado por meio do Pregão Eletrônico.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Poderão participar qualquer pessoa jurídica cuja finalidade e atividades descritas no objeto social estabelecidos no ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, sejam pertinentes e compatíveis com a contratação pretendida, que atuam no raio de até 100km da sede do Município de Salitre/CE.

4.1.1. Para atender a demanda se faz necessária exigência de que a Contratada possua sede localizada a uma distância máxima de 100 km da sede do Município de Salitre, visto que a limitação geográfica, in casu, mostra-se razoável e é justificada pela especificidade do certame, uma vez que eventuais gastos no deslocamento dos veículos da Prefeitura em cidades distantes, comprometeriam a economicidade dos contratos, medida que vai de encontro do binômio custo-benefício, que, por sua vez, não se coaduna com o princípio da economicidade.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Entregar os veículos limpos, interna e externamente e aspirados, quando for o caso, após a execução dos serviços.

6.2. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

6.3. Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por quaisquer danos ocorridos aos mesmos.

6.4. Responsabilizar-se integralmente pelos veículos do Contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndio ou acidente, independente de culpa, não transferindo a responsabilidade a possíveis subcontratados ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao Contratante.

6.5. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município de Salitre ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.

6.6. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

6.7. Comparecer à sede do Contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

6.8. Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.



6.9. Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante;

6.10. Refazer em, no máximo 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.

6.11. Executar quaisquer serviços não relacionados neste Termo de Referência considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos.

6.12. Indicar ao setor responsável de cada secretaria do Município o Preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

6.13. Não utilizar mão-de-obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização do Contratante, durante a vigência do contrato.

6.14. Possuir pessoal especializado em manutenção de veículos automotores, para executar os serviços;

6.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.16. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

6.17. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.17.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Ordem de Fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.17.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.17.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.17.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.17.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.16. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA



8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta ao Cadastro de Fornecedores ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao Cadastro de Fornecedores, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:



10.3.1.1. providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

10.3.1.2. o prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

10.3.1.3. não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

10.3.1.4. persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

10.3.1.5. havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores; e

10.3.1.6. somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular no Cadastro de Fornecedores.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



10.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I = \left(\frac{6}{100} \right) \frac{1}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.3. multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

X



13.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. impedimento de licitar e contratar com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Salitre, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Salitre ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

✱



13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 4.824.000,00 (quatro milhões, oitocentos e vinte e quatro mil reais).

14.2. O (valor de referência para a contratação, para fins de aplicação do maior desconto, será R\$ 4.824.000,00 (quatro milhões, oitocentos e vinte e quatro mil reais)

15. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A Contratada deverá apresentar ao setor responsável de cada Secretaria, gratuitamente, previamente à execução do serviço, orçamento detalhado das peças e serviços a serem realizados, no prazo máximo e não superior a 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento do veículo, com exceção dos serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), em que o prazo será de, no máximo, 05 (cinco) dias, devendo conter no orçamento:

- Relação de peças a serem utilizadas no referido serviço, juntamente com o valor das mesmas;
- Tempo a ser gasto na prestação do serviço;
- Cláusula de garantia dos serviços prestados, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, após a entrega do mesmo em perfeito funcionamento, conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor, assim como, a garantia das peças utilizadas deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses para as peças paralelas de 1ª linha e de 12 (doze) meses para as originais ou genuínas.

- A Contratada concluirá os serviços autorizados em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados após autorização, salvo em casos especiais e após aprovação do setor responsável de cada Secretaria.

15.2. O setor responsável de cada Secretaria poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

15.3. Os serviços serão realizados nas dependências da Contratada ou nas dependências do Município de Salitre, em casos excepcionais, mediante autorização ao setor responsável de cada Secretaria, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes do Município, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos. *t*



15.4. A manutenção corretiva e a manutenção preventiva ocorrerão quando o Município julgar necessário.

16. FORNECIMENTO DAS PEÇAS

16.1. A empresa Contratada deverá fornecer exclusivamente peças e acessórios genuínos, originais ou outras peças (paralelas de 1ª linha) de cada marca, sem recondição ou pré-utilização, necessários aos reparos dos veículos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada automóvel.

16.2. A Contratada encaminhará, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento do veículo, prévio orçamento ao setor responsável de cada Secretaria para devida análise e autorização.

16.3. Os bens deverão ser entregues de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria responsável, devendo os mesmos ser entregues na sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da licitante vencedora.

16.3.1. O prazo de entrega dos materiais não superior a 05 (cinco) dias, a contar da solicitação emitida pelo responsável.

16.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

16.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

16.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

17. GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS

17.1. Será exigida, no mínimo, a garantia oferecida pelo fabricante das peças e acessórios, contada a partir da data do recebimento do veículo pelo Município de Salitre, no que diz respeito a quaisquer vícios que venham a surgir quando do uso adequado do produto. Esta garantia não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, salvo disposição contrária do fabricante e de 6 (seis) meses nos casos de outras peças (paralelas de 1ª linha).



17.2. Os serviços executados deverão ser garantidos contra defeito de montagem e instalação pelo período de 90(noventa) dias, contados a partir da data do recebimento do veículo pelo Município de Salitre.

17.3. A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.


18.1. As despesas correrão à conta da dotação 09.002.0902.10.302.0176.2.055 - Manutenção das Atividades do Hospital de Pequeno Porte São Francisco - HPP, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903919 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais); 33903039 - Material de Consumo, R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais); 09.002.0902.10.305.0191.2.057 - Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde., no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903919 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); 33903039 - Material de Consumo, R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais); 08.001.0801.08.243.0137.2.026 - Manutenção e Funcionamento do Conselho Tutelar, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903919 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); 33903039 - Material de Consumo, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); 08.002.0802.08.244.0136.2.035 - Manutenção e Funcionamento do CRAS, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903039 - Material de Consumo, R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais); 33903919 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais); 07.001.0701.04.122.0037.2.018 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903919 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 309.000,00 (trezentos e nove mil reais); 33903039 - Material de Consumo, R\$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais); 03.001.0301.04.122.0037.2.003 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração Finanças e Governo, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903039 - Material de Consumo, R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); 33903919 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); 08.002.0802.08.244.0136.2.034 - Funcionamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Igd Pbf, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903919 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais); 33903039 - Material de Consumo, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); 06.001.0601.20.122.0037.2.016 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agrário, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903039 - Material de Consumo, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); 33903919 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); 10.001.1001.04.122.0037.2.059 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura Esportes e Juventude, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903919 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); 33903039 - Material de Consumo, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); 05.002.0502.12.361.0235.2.011 - Manutenção de Programa Transporte Escolar - PNATE, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903919 - Outros Serviços de Terceiros -

Pessoa Jurídica, R\$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais)33903039 - Material de Consumo, R\$ 1.040.000,00 (um milhão e quarenta mil reais); 09.002.0902.10.301.0171.2.048 - Manutencao do Programa Saude da Familia - PSF, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903039 - Material de Consumo, R\$ 338.000,00 (trezentos e trinta e oito mil reais)33903919 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais); 08.001.0801.08.122.0037.2.025 - Manutencao e Funcionamento da Secretaria de Protecao Social e Direitos Humanos, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903919 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)33903039 - Material de Consumo, R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); 02.001.0201.04.122.0037.2.002 - Manutencao das Atividades do Gabinete do Prefeito., no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903919 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)33903039 - Material de Consumo, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); 11.001.1101.04.122.0037.2.063 - Manutencao e Funcionamento da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903919 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)33903039 - Material de Consumo, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); 05.001.0501.12.361.0037.2.005 - Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Educacao, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903919 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)33903039 - Material de Consumo, R\$ 100.000,00 (cem mil reais); 05.002.0502.12.361.0231.2.009 - Manutencao e Funcionamento do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903919 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)33903039 - Material de Consumo, R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais);

SALITRE/CE, 30 de março de 2023



JOÃO ADONIRAN FIALHO CAVALCANTE
RESPONSÁVEL

Aprovo o presente Termo de Referência em todo o seu teor, tendo em vista a coerência das justificativas e dos objetivos apresentados em relação à contratação em apreço.


DORGIVAN PEREIRA DA SILVA
ORDENADOR(A) DE DESPESAS


RENATO DE SOUSA LIMA
ORDENADOR(A) DE DESPESAS


GEORGIA DE SOUZA PEREIRA
ORDENADOR(A) DE DESPESAS


DORISVALDA PEREIRA FILHA
ORDENADOR(A) DE DESPESAS



CONTRATO Nº
PREGÃO ELETRÔNICA Nº 2023.03.23.01PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.03.23.01PMS

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE FAZEM ENTRE SI O(A) PREFEITURA MUNICIPAL
DE SALITRE E

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) DORGIVAN PEREIRA DA SILVA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 2023.03.23.01PMS e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônica nº 2023.03.23.01PMS, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E /OU CORRETIVA, COM SERVIÇOS DE SOLDAGEM DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS E LOCADOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	PEÇAS VEICULO FIAT/PALIO ELX FLEX 2009\2010 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE	1.0	PÇ		
PEÇAS VEICULO FIAT/PALIO ELX FLEX 2009\2010 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
2	PEÇAS VEICULO FIAT/UNO 2021\2021 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE	1.0	PÇ		
PEÇAS VEICULO FIAT/UNO 2021\2021 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
3	PEÇAS VEICULO FIAT/UNO 2021\2022 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE	1.0	PÇ		
PEÇAS VEICULO FIAT/UNO 2021\2022 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
4	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS ELÉTRICOS EM GERAL, SEM O	100.0	HR		



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará
Fone: (88) 3537.1201
www.salitre.ce.gov.br

	FORNECIMENTO DE PEÇAS EM VEÍCULOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E GOVERNO				
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS ELÉTRICOS EM GERAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS EM VEÍCULOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E GOVERNO					
5	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, PREVENTIVA E/OU CORRETIVA SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS EM VEÍCULOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E GOVERNO	100.0	HR		
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, PREVENTIVA E/OU CORRETIVA SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS EM VEÍCULOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E GOVERNO					
6	SERVIÇOS DE SOLDAGEM EM GERAL EM VEÍCULOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E GOVERNO	100.0	HR		
SERVIÇOS DE SOLDAGEM EM GERAL EM VEÍCULOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E GOVERNO					
7	PEÇAS VEÍCULO MARCOPOLO/VOILARE V8L ESC 2011/2012 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.0	PÇ		
PEÇAS VEÍCULO MARCOPOLO/VOILARE V8L ESC 2011/2012 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
8	PEÇAS VEÍCULO VW/15.190 EOD E. HD ORE 2012/2013 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.0	PÇ		
PEÇAS VEÍCULO VW/15.190 EOD E. HD ORE 2012/2013 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
9	PEÇAS VEÍCULO VW/15.190 EOD E. HD ORE 2010/2010 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.0	PÇ		
PEÇAS VEÍCULO VW/15.190 EOD E. HD ORE 2010/2010 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
10	PEÇAS VEÍCULO VW/INDUSCAR FOZ U 2010/2010 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.0	PÇ		
PEÇAS VEÍCULO VW/INDUSCAR FOZ U 2010/2010 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
11	PEÇAS VEÍCULO VW/15.190 EOD E. HD ORE 2013/2013 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.0	PÇ		
PEÇAS VEÍCULO VW/15.190 EOD E. HD ORE 2013/2013 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
12	PEÇAS VEÍCULO MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO 2012/2013 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.0	PÇ		
PEÇAS VEÍCULO MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO 2012/2013 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
13	PEÇAS VEÍCULO VW/NEOBUS MINI ESC 2017/2018 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.0	PÇ		
PEÇAS VEÍCULO VW/NEOBUS MINI ESC 2017/2018 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
14	PEÇAS VEÍCULO VW/15.190 EOD E. HD ORE 2012/2012 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.0	PÇ		
PEÇAS VEÍCULO VW/15.190 EOD E. HD ORE 2012/2012 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
15	PEÇAS VEÍCULO MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC 2009/2009 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.0	PÇ		
PEÇAS VEÍCULO MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC 2009/2009 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
16	PEÇAS VEÍCULO VW/INDUSCAR FOZ U 2010/2010 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.0	PÇ		
PEÇAS VEÍCULO VW/INDUSCAR FOZ U 2010/2010 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
17	PEÇAS VEÍCULO VW/15.190 EOD E.S ORE 2012/2012 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.0	PÇ		
PEÇAS VEÍCULO VW/15.190 EOD E.S ORE 2012/2012 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
18	PEÇAS VEÍCULO VW/INDUSCAR FOZ U 2009/2010 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.0	PÇ		
PEÇAS VEÍCULO VW/INDUSCAR FOZ U 2009/2010 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
19	PEÇAS VEÍCULO MARCOPOLO/VOLARE V8L EM 2012/2013 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.0	PÇ		
PEÇAS VEÍCULO MARCOPOLO/VOLARE V8L EM 2012/2013 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
20	PEÇAS VEÍCULO FIAT/MOBI LIKE 2018/2019 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.0	PÇ		
PEÇAS VEÍCULO FIAT/MOBI LIKE 2018/2019 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
21	PEÇAS VEÍCULO CAMINHÃO M BENZ/710 2005/2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.0	PÇ		
PEÇAS VEÍCULO CAMINHÃO M BENZ/7102005/2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
22	PEÇAS VEÍCULO FIAT/PALIO FIRE 2011/2012 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.0	PÇ		



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará
Fone: (88) 3537.1201
www.salitre.ce.gov.br

PEÇAS VEÍCULO FIAT/PALIO FIRE 2011/2012 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
23	PEÇAS VEÍCULO FIAT/STRADA 2017/2017 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.0	PÇ	
PEÇAS VEÍCULO FIAT/STRADA 2017/2017 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
24	PEÇAS VEÍCULO VW/GOL 2012/2013 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.0	PÇ	
PEÇAS VEÍCULO VW/GOL 2012/2013 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
25	PEÇAS VEÍCULO FIAT/UNO 2021/2021 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.0	PÇ	
PEÇAS VEÍCULO FIAT/UNO 2021/2021 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
26	PEÇAS VEÍCULO FIAT/UNO 2021/2021 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.0	PÇ	
PEÇAS VEÍCULO FIAT/UNO 2021/2021 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
27	PEÇAS VEÍCULO VW KOMBI 2008/2009 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.0	PÇ	
PEÇAS VEÍCULO VW KOMBI 2008/2009 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
28	PEÇAS VEÍCULO VW KOMBI 2010/2011 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.0	PÇ	
PEÇAS VEÍCULO VW KOMBI 2010/2011 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
29	PEÇAS VEÍCULO VW KOMBI 2010/2011 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.0	PÇ	
PEÇAS VEÍCULO VW KOMBI 2010/2011 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
30	PEÇAS VEÍCULO FIAT/ DUCATO MINIBUS 2007/2007 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.0	PÇ	
PEÇAS VEÍCULO FIAT/ DUCATO MINIBUS 2007/2007 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
31	PEÇAS VEÍCULO FORD F250 XL L 2012/2012 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.0	PÇ	
PEÇAS VEÍCULO FORD F250 XL L 2012/2012 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
32	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS ELÉTRICOS EM GERAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	800.0	HR	
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS ELÉTRICOS EM GERAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
33	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, PREVENTIVA E/OU CORRETIVA SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS EM VEÍCULOS PESADOS- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	800.0	HR	
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, PREVENTIVA E/OU CORRETIVA SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS EM VEÍCULOS PESADOS- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.				
34	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, PREVENTIVA E/OU CORRETIVA SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS EM VEÍCULOS MÉDIOS/LEVES- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	800.0	HR	
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, PREVENTIVA E/OU CORRETIVA SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS EM VEÍCULOS MÉDIOS/LEVES- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.				
35	SERVIÇOS DE SOLDAGEM EM GERAL- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	800.0	HR	
SERVIÇOS DE SOLDAGEM EM GERAL- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
36	PEÇAS VEÍCULO FIAT/FIORINO TEC FORM AB1 (AMBULANCIA) 2019/2020 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.0	PÇ	
PEÇAS VEÍCULO FIAT/FIORINO TEC FORM AB1 (AMBULANCIA) 2019/2020 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
37	PEÇAS VEÍCULO GM/MONTANA TEC FORM AB1 (AMBULANCIA) 2018/2019 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.0	PÇ	
PEÇAS VEÍCULO GM/MONTANA TEC FORM AB1 (AMBULANCIA) 2018/2019 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
38	PEÇAS VEÍCULO FIAT/FIOR MODIFICAR AB1 (AMBULANCIA FIORINO) 2016/2016 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.0	PÇ	
PEÇAS VEÍCULO FIAT/FIOR MODIFICAR AB1 (AMBULANCIA FIORINO) 2016/2016 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
39	PEÇAS VEÍCULO FIAT/TECFORM CLASS CD 2 (AMBULANCIA DUCATO) 2016/2017 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.0	PÇ	
PEÇAS VEÍCULO FIAT/TECFORM CLASS CD 2 (AMBULANCIA DUCATO) 2016/2017 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
40	PEÇAS VEÍCULO FIAT/FIORINO TECFORM AB1 2022/2022 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.0	PÇ	



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará
Fone: (88) 3537.1201
www.salitre.ce.gov.br



PEÇAS VEICULO FIAT/FIORINO TECFORM AB1		2022/2022	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
41	PEÇAS VEICULO FIAT/ MOBI LIKE (COORD. VIGILANCIA EM SAUDE)	2020/2020	1.0	PÇ	
- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
PEÇAS VEICULO FIAT/ MOBI LIKE (COORD. VIGILANCIA EM SAUDE)		2020/2020	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
42	PEÇAS VEICULO FIAT/ MOBI LIKE	2018/2019	1.0	PÇ	
- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
PEÇAS VEICULO FIAT/ MOBI LIKE		2018/2019	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
43	PEÇAS VEICULO FIAT/ MOBI LIKE	2018/2019	1.0	PÇ	
- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
PEÇAS VEICULO FIAT/ MOBI LIKE		2018/2019	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
44	PEÇAS VEICULO FIAT/ MOBI LIKE	2020/2020	1.0	PÇ	
- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
PEÇAS VEICULO FIAT/ MOBI LIKE		2020/2020	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
45	PEÇAS VEICULO FIAT /MOBI LIKE	2018/2019	1.0	PÇ	
- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
PEÇAS VEICULO FIAT /MOBI LIKE		2018/2019	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
46	PEÇAS VEICULO CHEVROLET/ SPIN MT LTZ	2018/2018	1.0	PÇ	
- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
PEÇAS VEICULO CHEVROLET/ SPIN MT LTZ		2018/2018	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
47	PEÇAS VEICULO TOYOTA/ETIOS HB XS	2014/2015	1.0	PÇ	
- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
PEÇAS VEICULO TOYOTA/ETIOS HB XS		2014/2015	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
48	PEÇAS MOTOCICLETA PEÇAS HONDA FAN 150 CC (ENDEMIAS)	2013	1.0	PÇ	
- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
PEÇAS MOTOCICLETA PEÇAS HONDA FAN 150 CC (ENDEMIAS)		2013	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
49	PEÇA MOTOCICLETA HONDA CG 150 KS (ENDEMIAS)	2009	1.0	PÇ	
- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
PEÇA MOTOCICLETA HONDA CG 150 KS (ENDEMIAS)		2009	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
50	PEÇAS MOTOCICLETA HONDA FAN-150 CC (ENDEMIAS)	2010	1.0	PÇ	
- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
PEÇAS MOTOCICLETA HONDA FAN-150 CC (ENDEMIAS)		2010	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
51	PEÇAS MOTOCICLETA HONDA CG 125 FAN (VIGILANCIA SANITARIA)	2008	1.0	PÇ	
- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
PEÇAS MOTOCICLETA HONDA CG 125 FAN (VIGILANCIA SANITARIA)		2008	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
52	PEÇAS MOTOCICLETA HONDA FAN-150 (VIGILANCIA SANITARIA)	2011	1.0	PÇ	
- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
PEÇAS MOTOCICLETA HONDA FAN-150 (VIGILANCIA SANITARIA)		2011	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
53	PEÇAS VEICULO FIAT/UNO MILLE WAY	2021\2021	1.0	PÇ	
- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
PEÇAS VEICULO FIAT/UNO MILLE WAY		2021\2021	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
54	PEÇAS VEICULOS I/M. BENZ GUERRA MIC 20	2009\2010	1.0	PÇ	
- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
PEÇAS VEICULOS I/M. BENZ GUERRA MIC 20		2009\2010	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
55	PEÇAS VEICULO M.BENZ\SPRINTER	2015\2016	1.0	PÇ	
- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
PEÇAS VEICULO M.BENZ\SPRINTER		2015\2016	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
56	PEÇAS VEICULO VW\26.280	2013\2013	1.0	PÇ	
- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
PEÇAS VEICULO VW\26.280		2013\2013	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
57	PEÇAS VEICULO FIAT\SIENA ELX FLEX	2010\2010	1.0	PÇ	
- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
PEÇAS VEICULO FIAT\SIENA ELX FLEX		2010\2010	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
58	PEÇAS VEICULO FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	2009\2010	1.0	PÇ	
- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
PEÇAS VEICULO FIAT/PALIO FIRE ECONOMY		2009\2010	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
59	PEÇAS VEICULO VW/GOL 1.0 GIV	2010\2011	1.0	PÇ	
- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
PEÇAS VEICULO VW/GOL 1.0 GIV		2010\2011	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
60	PEÇAS VEICULO CHEVROLET GM\CELTA 4P LIPE	2007\2008	1.0	PÇ	
- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará
Fone: (88) 3537.1201
www.salitre.ce.gov.br

PEÇAS VEICULO CHEVROLET GM\CELTA 4P LIPE 2007\2008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
61	PEÇAS VEICULO FIAT\UNO 2021\2021 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.0	PÇ		
PEÇAS VEICULO FIAT\UNO 2021\2021 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
62	PEÇAS VEICULO FIAT\UNO 2021\2021 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.0	PÇ		
PEÇAS VEICULO FIAT\UNO 2021\2021 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
63	PEÇAS VEICULO FIAT\UNO 2021\2021 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.0	PÇ		
PEÇAS VEICULO FIAT\UNO 2021\2021 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
64	PEÇAS VEICULO FIAT\UNO 2021\2021 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.0	PÇ		
PEÇAS VEICULO FIAT\UNO 2021\2021 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
65	PEÇAS VEICULO CHEVROLET GM\CLASSIC SPIN 2008\2008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.0	PÇ		
PEÇAS VEICULO CHEVROLET GM\CLASSIC SPIN 2008\2008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
66	PEÇAS VEICULO FIAT\SIENA ESSENCE 1.6 2012\2013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.0	PÇ		
PEÇAS VEICULO FIAT\SIENA ESSENCE 1.6 2012\2013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
67	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM GERAL PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTOCICLETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	300.0	HR		
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM GERAL PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTOCICLETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
68	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS ELÉTRICOS EM GERAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS EM VEÍCULOS MÉDIO-LEVES - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	800.0	HR		
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS ELÉTRICOS EM GERAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS EM VEÍCULOS MÉDIO-LEVES - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
69	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, PREVENTIVA E/OU CORRETIVA SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS EM VEÍCULOS MÉDIO-LEVES - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	800.0	HR		
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, PREVENTIVA E/OU CORRETIVA SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS EM VEÍCULOS MÉDIO-LEVES - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
70	SERVIÇOS DE SOLDAGEM EM GERAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	800.0	HR		
SERVIÇOS DE SOLDAGEM EM GERAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
71	PEÇAS VEICULO CITROEN/AIRCROSS STARTMT 2018/2019 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.0	PÇ		
PEÇAS VEICULO CITROEN/AIRCROSS STARTMT 2018/2019 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
72	PEÇAS VEICULO FIAT\MOBI LIKE 2020\2021 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.0	PÇ		
PEÇAS VEICULO FIAT\MOBI LIKE 2020\2021 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
73	PEÇAS VEICULO RENAULT\KWID ZEN 2 2022\2023 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.0	PÇ		
PEÇAS VEICULO RENAULT\KWID ZEN 2 2022\2023 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
74	PEÇAS VEICULO FIAT\UNO MILLE WAY ECON 2012\2013 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.0	PÇ		
PEÇAS VEICULO FIAT\UNO MILLE WAY ECON 2012\2013 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
75	PEÇAS VEICULO FIAT\PALIO FIRE WAY 2014\2015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.0	PÇ		
PEÇAS VEICULO FIAT\PALIO FIRE WAY 2014\2015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
76	PEÇAS VEICULO MARCOPOLO\VOLARE DW9 ON 2015\2015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.0	PÇ		
PEÇAS VEICULO MARCOPOLO\VOLARE DW9 ON 2015\2015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
77	PEÇAS VEICULOS CHVEROLET\ONIX 1.0 MT LS 2015\2016 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.0	PÇ		
PEÇAS VEICULOS CHVEROLET\ONIX 1.0 MT LS 2015\2016 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
78	PEÇAS VEICULO FIAT\UNO 2021\2021 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.0	PÇ		
PEÇAS VEICULO FIAT\UNO 2021\2021 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
79	PEÇAS VEICULO FIAT\UNO 2021\2022 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.0	PÇ		
PEÇAS VEICULO FIAT\UNO 2021\2022 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará
Fone: (88) 3537.1201
www.salitre.ce.gov.br

80	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS ELÉTRICOS EM GERAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	800.0	HR		
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS ELÉTRICOS EM GERAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
81	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, PREVENTIVA E/OU CORRETIVA SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS EM VEÍCULOS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	800.0	HR		
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, PREVENTIVA E/OU CORRETIVA SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS EM VEÍCULOS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
82	SERVIÇOS DE SOLDAGEM EM GERAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	800.0	HR		
SERVIÇOS DE SOLDAGEM EM GERAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
83	PEÇAS VEICULO M. BENZ/ATRON 2729 K 6X4 (PIPA) 2013/2013 SECRETARIA DE OBRAS	1.0	PÇ		
PEÇAS VEICULO M. BENZ/ATRON 2729 K 6X4 (PIPA) 2013/2013 SECRETARIA DE OBRAS					
84	PEÇAS VEICULO VW/26.280 CRM 6X4 (CAÇAMBA) 2013/2014 SECRETARIA DE OBRAS	1.0	PÇ		
PEÇAS VEICULO VW/26.280 CRM 6X4 (CAÇAMBA) 2013/2014 SECRETARIA DE OBRAS					
85	PEÇAS VEICULO PA CARREGADEIRA 2014/2014 SECRETARIA DE OBRAS	1.0	PÇ		
PEÇAS VEICULO PA CARREGADEIRA 2014/2014 SECRETARIA DE OBRAS					
86	PEÇAS VEICULO RETRO ESCAVADEIRA 2013/2013 SECRETARIA DE OBRAS	1.0	PÇ		
PEÇAS VEICULO RETRO ESCAVADEIRA 2013/2013 SECRETARIA DE OBRAS					
87	PEÇAS VEICULO MOTONIVELADORA/CATERPILLAR (PATROL) 1986/1986 SECRETARIA DE OBRAS	1.0	PÇ		
PEÇAS VEICULO MOTONIVELADORA/CATERPILLAR (PATROL) 1986/1986 SECRETARIA DE OBRAS					
88	PEÇAS VEICULO CATERPILLAR\RETRO 2020\2020 SECRETARIA DE OBRAS	1.0	PÇ		
PEÇAS VEICULO CATERPILLAR\RETRO 2020\2020 SECRETARIA DE OBRAS					
89	PEÇAS VEICULO TRATOR DE ESTEIRA 2020\2020 SECRETARIA DE OBRAS	1.0	PÇ		
PEÇAS VEICULO TRATOR DE ESTEIRA 2020\2020 SECRETARIA DE OBRAS					
90	PEÇAS VEICULOS STRADA\WORKING 2014\2015 SECRETARIA DE OBRAS	1.0	PÇ		
PEÇAS VEICULOS STRADA\WORKING 2014\2015 SECRETARIA DE OBRAS					
91	PEÇAS VEICULO VW\24.280 2019\2020 SECRETARIA DE OBRAS	1.0	PÇ		
PEÇAS VEICULO VW\24.280 2019\2020 SECRETARIA DE OBRAS					
92	PEÇAS VEICULO VOLVO\VM270 2022\2022 SECRETARIA DE OBRAS	1.0	PÇ		
PEÇAS VEICULO VOLVO\VM270 2022\2022 SECRETARIA DE OBRAS					
93	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS ELÉTRICOS EM GERAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS.	500.0	HR		
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS ELÉTRICOS EM GERAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS.					
94	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, PREVENTIVA E/OU CORRETIVA SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS EM VEÍCULOS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS.	500.0	HR		
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, PREVENTIVA E/OU CORRETIVA SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS EM VEÍCULOS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS.					
95	SERVIÇOS DE SOLDAGEM EM GERAL DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS.	500.0	HR		
SERVIÇOS DE SOLDAGEM EM GERAL DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS.					
96	PEÇAS VEICULO FIAT/MOBI LIKE 2018/2019 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	1.0	PÇ		



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará
Fone: (88) 3537.1201
www.salitre.ce.gov.br

PEÇAS VEICULO FIAT/MOBI LIKE 2018/2019		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO			
97	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS ELÉTRICOS EM GERAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	100.0	HR		
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS ELÉTRICOS EM GERAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO					
98	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, PREVENTIVA E/OU CORRETIVA SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS EM VEÍCULOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	100.0	HR		
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, PREVENTIVA E/OU CORRETIVA SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS EM VEÍCULOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO					
99	SERVIÇOS DE SOLDAGEM EM GERAL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	100.0	HR		
SERVIÇOS DE SOLDAGEM EM GERAL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO					
100	PEÇAS VEICULO TOYOTA/HILUX 2007/2008 GABINETE	1.0	PÇ		
PEÇAS VEICULO TOYOTA/HILUX 2007/2008 GABINETE					
101	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS ELÉTRICOS EM GERAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS EM VEÍCULOS DO GABINETE	100.0	HR		
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS ELÉTRICOS EM GERAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS EM VEÍCULOS DO GABINETE					
102	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, PREVENTIVA E/OU CORRETIVA SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS EM VEÍCULOS DO GABINETE	100.0	HR		
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, PREVENTIVA E/OU CORRETIVA SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS EM VEÍCULOS DO GABINETE					
103	SERVIÇOS DE SOLDAGEM EM GERAL EM VEÍCULOS DO GABINETE	100.0	HR		
SERVIÇOS DE SOLDAGEM EM GERAL EM VEÍCULOS DO GABINETE					
104	PEÇAS VEICULO VW/GOL 1.0 2007/2007 SECRETARIA DE CULTURA	1.0	PÇ		
PEÇAS VEICULO VW/GOL 1.0 2007/2007		SECRETARIA DE CULTURA			
105	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS ELÉTRICOS EM GERAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS EM VEÍCULOS DA SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E LAZER	100.0	HR		
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS ELÉTRICOS EM GERAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS EM VEÍCULOS DA SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E LAZER					
106	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, PREVENTIVA E/OU CORRETIVA SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS EM VEÍCULOS DA SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E LAZER	100.0	HR		
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, PREVENTIVA E/OU CORRETIVA SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS EM VEÍCULOS DA SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E LAZER					
107	SERVIÇOS DE SOLDAGEM EM GERAL EM VEÍCULOS DA SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E LAZER	100.0	HR		
SERVIÇOS DE SOLDAGEM EM GERAL EM VEÍCULOS DA SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E LAZER					
108	PEÇAS VEICULO FIAT/UNO 2021/2021 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	1.0	PÇ		
PEÇAS VEICULO FIAT/UNO 2021/2021		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
109	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS ELÉTRICOS EM GERAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS EM VEÍCULOS DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	100.0	HR		
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS ELÉTRICOS EM GERAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS EM VEÍCULOS DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE					
110	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, PREVENTIVA E/OU CORRETIVA SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS EM VEÍCULOS DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	100.0	HR		
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, PREVENTIVA E/OU CORRETIVA SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS EM VEÍCULOS DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE					
111	SERVIÇOS DE SOLDAGEM EM GERAL EM VEÍCULOS DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	100.0	HR		
SERVIÇOS DE SOLDAGEM EM GERAL EM VEÍCULOS DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE, na classificação abaixo: 09.002.0902.10.302.0176.2.055 - Manutencao das Atividades do Hospital de Pequeno Porte Sao Francisco - HPP, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903919 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica33903039 - Material de Consumo; 09.002.0902.10.305.0191.2.057 - Manutencao do Bloco de Vigilancia em Saude., no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903919 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica33903039 - Material de Consumo; 08.001.0801.08.243.0137.2.026 - Manutencao e Funcionamento do Conselho Tutelar, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903919 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica33903039 - Material de Consumo; 08.002.0802.08.244.0136.2.035 - Manutencao e Funcionamento do CRAS, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903039 - Material de Consumo33903919 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 07.001.0701.04.122.0037.2.018 - Manutencao da Secretaria Municipal de Obras e Servicos Municipais, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903919 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica33903039 - Material de Consumo; 03.001.0301.04.122.0037.2.003 - Manutencao e Funcionamento da Secretaria de Administracao Financas e Governo, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903039 - Material de Consumo33903919 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 08.002.0802.08.244.0136.2.034 - Funcionamento da Gestao do Programa Bolsa Familia e Cadastro Unico - Igd Pbf, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903919 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica33903039 - Material de Consumo; 06.001.0601.20.122.0037.2.016 - Manutencao das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agrario, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903039 - Material de Consumo33903919 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 10.001.1001.04.122.0037.2.059 - Manutencao das Atividades da Secretaria de Cultura Esportes e Juventude, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903919 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica33903039 - Material de Consumo;



05.002.0502.12.361.0235.2.011 - Manutenção de Programa Transporte Escolar - PNATE, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903919 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 33903039 - Material de Consumo; 09.002.0902.10.301.0171.2.048 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903039 - Material de Consumo 33903919 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 08.001.0801.08.122.0037.2.025 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Proteção Social e Direitos Humanos, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903919 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 33903039 - Material de Consumo; 02.001.0201.04.122.0037.2.002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito., no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903919 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 33903039 - Material de Consumo; 11.001.1101.04.122.0037.2.063 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903919 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 33903039 - Material de Consumo; 05.001.0501.12.361.0037.2.005 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903919 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 33903039 - Material de Consumo; 05.002.0502.12.361.0231.2.009 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903919 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 33903039 - Material de Consumo;

4.2. Havendo necessidade de prorrogação do contrato, no(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

X



9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Salitre para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

SALITRE/CE, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.